



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 130/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.150 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Especial** no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar **“CRÉDITO ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS	70.000,00
FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS	55.000,00
FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes Excesso de arrecadação da fonte 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTO E MATERIAL	1.000,00
PERMANETE	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.000,00	1.000,00
0015 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	61.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.000,00	1.000,00
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	70.000,00	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	61.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **11 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal